



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 176/95

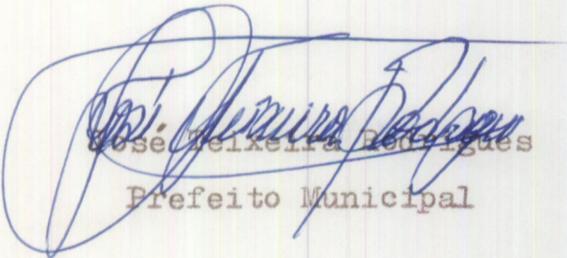
"Dispõe sobre a extinção da Lei que autoriza Subvenções Econômicas à AMMAN (Associação dos Municípios da Microregião da Zona da Mata Norte.), e contém outras providências;

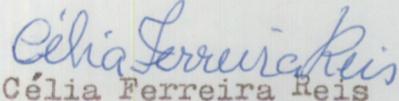
A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, provou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica sem nenhum efeito a Lei Municipal nº 992/86, de 24 de Junho de 1986, que autoriza o Município a dar Subvenções Econômicas para AMMAN (Associação dos Municípios da Micro-região da Zona da Mata Norte);

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Guiricema, 01 de Novembro de 1995.


José Felxeira Rodrigues
Prefeito Municipal


Célia Ferreira Reis
Ass. Téc. de Administr. II